

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 102/2013

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 74/2013.

1 – Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

Lote	Parâmetro R\$	Lote	Parâmetro R\$	Lote	Parâmetro R\$	Lote	Parâmetro R\$
1	1.360.560,00	2	457.400,00	3	2.771.694,33	4	683.880,00

2 - Para fins de preenchimento das ATRs os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

Lote	%	Lote	%	Lote	%	Lote	%
1.1	100,00	2.2	63,486	3.1	100,00	4.1	100,00
-	-	2.3	36,514	-	-	-	-

3 – O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.

4 - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, se houver, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle. Na hipótese da contratada usufruir de benefício fiscal (redução de alíquota, isenção ou outros), o imposto a ser incluso na ATR deverá obedecer a situação fiscal da contratada.

5 - Não será permitida a emissão de conhecimentos de transporte – CTRC, com números de Inscrição Estadual e CNPJ diferentes daqueles inscritos nas Autorizações de Transportes – ATRs.

Paulo Roberto Muniz de Carvalho
Superintendência de Logística Operacional
Superintendente Substituto

Marcelo de Araújo Melo
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor